



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório do Centro de Recursos Computacionais - CERCOMP, Campus Samambaia da UFG, reuniu-se em sessão ordinária o Comitê de Tecnologia da Informação - CTI, sob a presidência do reitor professor Edward Madureira Brasil. Nesta reunião, compareceram os membros Amilton Rogério Santos de Araújo, Christofer Gustavson Prado, Danilo Vieira de Oliveira, Eliomar Araújo de Lima, Igor Rodrigues Vieira, Iwens Gervásio Sene Júnior, Jean Teixeira Lima, Paulo Henrique Silva Azevedo, Lucas Fagundes Vaz, Robson Maia Geraldine e o Secretário Vinicius Sobreira Braga. Estiveram presentes os convidados Leandro Luís Galdino, Vicente da Rocha Soares Ferreira, Adriano César Santana, Lauro Ramon Gomides e Paulo Henrique Santana de Oliveira. O presidente do Comitê de Tecnologia da Informação, professor Edward Madureira Brasil, iniciou a reunião destacando a importância das atualizações na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC que estão em andamento na UFG. Ele comunicou que os trabalhos para a consolidação das novas estruturas de TIC da UFG estão sendo executados, tendo em vista a criação da Secretaria de Tecnologia e Informação. Sobre a primeira pauta do dia, Vinicius Sobreira Braga apresentou as datas pré-definidas para o calendário anual de reuniões do Comitê de Tecnologia e Informação a serem votadas pelos membros deste Comitê, as datas propostas foram 18/06/2018, 09/08/2018, 04/10/2018 e 05/12/2018. Vinicius Sobreira Braga colocou em votação as datas propostas que foram aprovadas por unanimidade dos presentes com direito a voto. Sobre a segunda pauta do dia, Leandro Luís Galdino de Oliveira, Secretário de Tecnologia e Informação da UFG, realizou uma apresentação, baseada no guia do Comitê de Tecnologia da Informação do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, com o objetivo de contextualizar o cenário de criação da Secretaria de Tecnologia e Informação da UFG. Ele destacou que a RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 10/2015 que cria o Comitê de Tecnologia da Informação da UFG, possui algumas competências elencadas que ficaram ambíguas com as competências atribuídas à nova estrutura proposta pela nova gestão. Ele propõe que as competências relacionadas aos aspectos de planos, políticas, monitoramento em alto nível deverão permanecer sob a égide do Comitê, contudo, as demais, devem ficar sob a responsabilidade da recém-criada Secretaria de Tecnologia e Informação - SeTI. Explicou que a Secretaria de Tecnologia e Informação, em virtude da movimentação que é necessária para dar direcionamento a alguns projetos em andamento, tem se reunido com a alta gestão da UFG para apresentar propostas de direcionamento e definir a priorização dos projetos e ações de TI para a UFG. Ele concluiu citando que caso seja deliberado em relação a alteração da RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 10/2015, essas propostas serão levadas as reuniões do CTI para que o Comitê auxilie na priorização desses projetos e ações. Christofer Gustavson questionou sobre o andamento da transparência das ações citadas. Leandro Luís Galdino de Oliveira esclareceu que o processo de transparência será iniciado agora, no mês de maio, a partir da estruturação da SeTI, a criação de mecanismos e a utilização de mecanismos já existentes que proporcionem a transparência dos projetos e ações de TI da UFG. Vinicius Sobreira Braga completou o esclarecimento de Leandro Luis Galdino de Oliveira, com a informação da existência do site do CTI (cti.ufg.br), onde é possível acompanhar todas as ações através das notícias e atas disponíveis na plataforma. Leandro Luis Galdino de

Oliveira ressaltou que os aspectos da definição de prioridade das ações de TI, já estavam contemplados na RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 10/2015 como competência do CTI. Ele apresentou a proposta de resolução que altera as competências e a composição do Comitê de Tecnologia da Informação, e extingue a RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 10/2015 que cria o Comitê de Tecnologia da Informação da UFG. Edward Madureira Brasil iniciou o processo de deliberação dos destaques realizados pelos membros do CTI em relação a proposta de Resolução. O destaque para a inversão dos termos 'estratégias' e 'objetivos' no Inciso I do artigo 2º da proposta, onde está "aprovar Planos e Políticas e submetê-las a apreciação e aprovação pelo CONSUNI, para garantir que a gestão e o uso de TI sustentem as estratégias e os objetivos da Instituição" passará a ser "aprovar Planos e Políticas e submetê-las a apreciação e aprovação pelo CONSUNI, para garantir que a gestão e o uso de TI sustentem os objetivos e as estratégias da Instituição", foi aprovado por contraste. O destaque onde sugeriu-se a adição de mais uma competência no Artigo 2º, sendo esta: "Assegurar o cumprimento das diretrizes, políticas, normas e procedimentos estabelecidos no âmbito do Sistema de Governança de Tecnologia da Informação da UFG e da Política de Tecnologia da Informação da UFG.", foi aprovado com oito votos a favor e uma abstenção. O terceiro destaque votado altera o Inciso II do Artigo 2º e propõe modificar "revisar, com periodicidade máxima de dois anos, os Planos e Políticas de TI da UFG" para "revisar, com periodicidade máxima de quatro anos, os Planos e Políticas de TI da UFG", foi aprovado por unanimidade dos membros presentes. Ainda dentro da proposta, o CTI destacou a incorporação na redação do Inciso IV do Artigo 2º "acompanhar os valores definidos no orçamento da UFG relacionados à Tecnologia da Informação e da Comunicação – TIC" sendo a nova redação: "acompanhar os valores definidos no orçamento da UFG relacionados à Tecnologia da Informação e da Comunicação – TIC, de tal forma que o seu uso se dê sempre de forma efetiva evitando retrabalho e investimentos desnecessários", sendo que este destaque foi aprovado com a unanimidade dos presentes com direito a voto. O Comitê também destacou a possibilidade de desmembrar o Inciso VII do Artigo 2º em dois itens, sendo o primeiro: "Propor e revisar a política de gestão de riscos de Tecnologia da Informação" e o segundo: "Assegurar a conformidade com os dispositivos preconizados no Sistema de Segurança da Informação", este destaque foi aprovado com unanimidade pelos membros do CTI. O destaque que indica a seguinte mudança no Parágrafo 1º do Artigo 2º, "Caberá ao CTI propor o desenvolvimento de ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas anuais, em conformidade com o que determinar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI vigente.", passa a ser, "Caberá ao CTI propor o desenvolvimento de ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de um plano anual de objetivos e metas em conformidade com o que determinar os planos vigentes.", foi aprovado com a unanimidade dos membros presentes. Edward Madureira Brasil declarou que o destaque no Artigo 3º Inciso III, que corrige o texto de "O Secretário de Planejamento e seu respectivo suplente" para "O Secretário de Planejamento e Avaliação e seu respectivo suplente" foi aprovado por contraste. Ele continuou com a deliberação dos destaques realizados pelo Comitê. O destaque relacionado ao papel do Vice-Reitor no CTI, propôs que no Artigo 3º Inciso I "O Reitor, como presidente, e o Vice-Reitor como suplente" e Inciso II "o Secretário de Tecnologia e Informação como Vice-Presidente e seu respectivo suplente", sejam respectivamente "O Reitor, como presidente", "o Vice-Reitor, como Primeiro Vice-Presidente", conseqüentemente, o Inciso III será "Secretário de Tecnologia e Informação como Segundo Vice-Presidente e seu respectivo suplente", foi aprovado com oito votos e uma abstenção. O Comitê realizou a votação acerca da criação de um parágrafo no Artigo 3º com a redação: "Na ausência do Reitor e do Vice-Reitor assumirá a presidência o Secretário De Tecnologia e Informação", que foi aprovado com unanimidade. Também votou-se um destaque no Artigo 5º Parágrafo único, onde "A falta não justificada a três reuniões consecutivas implicará na perda do mandato do representante, e nova indicação será feita pelo Reitor" a redação fica "A falta não justificada a três reuniões consecutivas dos representantes das regionais implicará na perda de mandato do representante e nova nomeação será feita pelo Reitor", que foi aprovado por unanimidade. Edward Madureira Brasil

colocou em votação o texto integral da proposta de resolução, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do CTI presentes com direito a voto. Após encerradas as deliberações, o presidente do Comitê professor Edward Madureira Brasil, agradeceu a presença e as contribuições de todos e encerrou os trabalhos do dia. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos e para constar, eu, Vinicius Sobreira Braga, Secretário do CTI-UFG, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos presentes a sua leitura.

Adriano César Santana
Convidado

Amilton Rogério Santos de Araújo
Membro Suplente - CIAR

Christofer Gustavson Prado
Membro Titular – Reg. Jataí

Danilo Vieira de Oliveira
Membro Suplente – Reg. Jataí

Edward Madureira Brasil
Presidente do CTI

Eliomar Araújo de Lima
Membro Titular – INF

Igor Rodrigues Vieira
Vice Presidente do CTI

Iwens Gervásio Sene Júnior
Membro Titular – Metrogyn

Jean Teixeira Lima
Membro Suplente – Metrogyn

Lauro Ramon Gomides
Convidado

Leandro Luís Galdino de Oliveira
Secretário de Tecnologia e Informação

Lucas Fagundes Vaz
Membro Titular – Reg. Catalão

Paulo Henrique Silva Azevedo
Membro Titular – Reg. Catalão

Paulo Henrique Santana de Oliveira
Convidado

Robson Maia Geraldine
Membro Titular – PROAD

Vinicius Sobreira Braga
Secretário do CTI

Vicente da Rocha Soares Ferreira
Secretário de Planejamento e Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Sobreira Braga, Administrador**, em 22/05/2018, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luís Galdino De Oliveira, Secretário**, em 28/05/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Teixeira Lima, Analista de Tecnologia da Informação**, em 28/05/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 28/05/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliomar Araújo De Lima, Professor do Magistério Superior**, em 29/05/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Rodrigues Vieira, Diretor**, em 29/05/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 29/05/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iwens Gervasio Sene Junior, Professor do Magistério Superior**, em 05/06/2018, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Silva Azevedo, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 11/06/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Santana De Oliveira, Tecnólogo**, em 11/06/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Ramon Gomides, Analista de Tecnologia da Informação**, em 11/06/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano César Santana, Professor do Magistério Superior**, em 11/06/2018, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Vieira Oliveira, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 11/06/2018, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Fagundes Vaz, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 12/06/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Rogério Santos De Araujo, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 12/06/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180567** e o código CRC **F9073606**.